



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

PROJETO DE LEI Nº 2148/2023

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO
DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

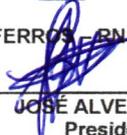
Art. 1º - Fica obrigada a execução do Hino Nacional do Brasil nas escolas rede básica do município de Pau dos Ferros.

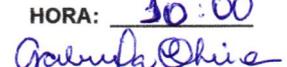
Parágrafo Único. Nos estabelecimentos públicos do município ficam obrigados a executar o Hino Nacional uma vez por semana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 16 de maio de 2023.

Célio de Queiroz Lopes
CÉLIO DE QUEIROZ LOPES
Vereador

| | |
|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS | |
| 19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | |
| <u>17ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA | |
| APROVADO | <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/> |
| PAU DOS FERROS - RN <u>21/06/23</u> | |
|  _____ JOSÉ ALVES BENTO Presidente | |

| | |
|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN | |
| RECEBIDO EM: <u>17/05/23</u> | |
| HORA: <u>10:00</u> | |
|  _____ GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa | |



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

JUSTIFICATIVA:

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional do Brasil nas escolas públicas e privadas já é prevista em Legislação Federal - Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Há alguns anos, tínhamos na grade curricular das escolas as disciplinas Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira – OSPB, onde eram trabalhados temas importantíssimos relacionados ao civismo.

Com isso, tínhamos uma demonstração da população jovem ligada às questões políticas, de interesse nacional e cívica.

A presente proposição tem o objetivo de resgatar esse momento cívico com a execução do Hino Nacional, fazendo com que os alunos da rede pública municipal de ensino tenham pleno conhecimento da letra e da música do Hino Nacional do Brasil, aprendendo com veemência, valorizando o ato cívico e as solenidades, quando da sua execução.

Diante do exposto, e da importância do tema, conto com o apoio e sensibilidade dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Célio de Queiroz Lopes
CÉLIO DE QUEIROZ LOPES
Vereador



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**PARECER Nº 034/2023 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 2148/2023.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre vereador Célio de Queiroz Lopes, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Francisco José Fernandes de Aquino, opina por sua TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 13 de Junho de 2023.

VER. REGINALDO ALVES DA SILVA
Presidente

VER. JOSEFA ALDAICEIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Relator